



PROCESSO N.º 74/12

PROTOCOLO N.º 10.712.608-2

PARECER CEE/CEB N.º 404/12

APROVADO EM 13/06/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO EXPRESSÃO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 1739/11 – SUED/SEED, de 22/12/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 15/12/10, de interesse do Colégio Expressão - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cascavel, que por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 02, 148).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Expressão - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio está situado na Rua Recife n.º 1013, Centro, do município de Cascavel, mantido por Dolce Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O Ensino Médio foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 2815/06, de 03/06/06, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 13/06/06 (fls. 139).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 20 a 76 do processo.

A instituição apresentou às folhas 130 a autoavaliação da instituição e às folhas 150 a 152, o relatório de frequência e aproveitamento do curso.

A Chefe do NRE de Cascavel anexa às folhas 08, o comprovante da regularidade dos Relatórios Finais.



PROCESSO N.º 74/12

1.2 Organização Curricular

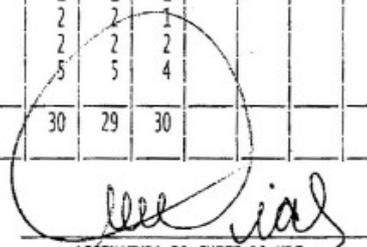
O curso está organizado em 03 (três) séries, distribuídas em 40 semanas anualmente.

Matriz Curricular do Ensino Médio (fls. 78)

NUCLEO: 06 - CASCAVEL		MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL					
ESTAB.: 02358 - EXPRESSAO, C - ED INF ENS FUND E MEDIO		ENT MANTEN.: DOLCE EDUC. INFANTIL ENS. FUNDAMENTAL LTDA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
BNC	ARTE	1					
	BIOLOGIA	4	4	5			
	EDUCAÇÃO FISICA	1	1	1			
	FILOSOFIA	1	1	1			
	FISICA	3	3	3			
	GEOGRAFIA	2	2	2			
	HISTORIA	3	3	3			
	LINGUA PORTUGUESA	2	2	3			
	MATEMATICA	4	4	5			
	QUIMICA	3	3	3			
	SOCIOLOGIA	1	1				
BNC	SUB-TOTAL	25	24	26			
PD	L.E.M.-INGLES/ESPAÑHOL	1	1	1			
	LABORATORIO DE REDACAO	2	2	1			
	LITERATURA	2	2	2			
PD	SUB-TOTAL	5	5	4			
	TOTAL GERAL	30	29	30			

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 23 DE Junho DE 2010


ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

1.3 Corpo Administrativo

NOME	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Marlene Maria Kniphoff Dolce	Pedagogia	Diretora
Rosemary Bomm Pestana	Desenhista de Arquitetura	Secretária
Juliana Lipnharski	Pedagogia	Pedagoga



PROCESSO N.º 74/12

1.4 Corpo Docente

DOCENTE	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Ana Lúcia Erdmann Maia	Educação Artística	Arte
Marcelo Erdmann Bulla	Ciências Biológicas	Biologia
Márcio Aparecido Rinaldo	Educação Física	Educação Física
Alvaro Eduardo Müller Chaves	História	Filosofia** Sociologia**
Jonathan Meneguzzi dos Santos	Matemática	Física*
Edson Marcos dos Santos	Geografia	Geografia
Marco Aurélio Sella	História	História
Edina Boniatti Leal	Letras Português / Inglês	Língua Portuguesa e Literatura
Valdenor Gomes da Silva	Matemática	Matemática
Ricardo Sonsim de Oliveira	Química	Química
Pedro Pablo Valazques	Letras Português / Espanhol	LEM - Espanhol
Rosane Dall'Oglio Fasolin	Letras Português / Inglês	LEM - Inglês

* Não comprova a habilitação específica.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados.

1.4 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora designada pelo Ato Administrativo n.º 291/2011, do NRE de Cascavel procedeu a verificação na instituição de ensino e foi de parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio (fls. 131 a 136).

2. Mérito

Este expediente trata do pedido de reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Expressão - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Cascavel.

Da análise do processo constata-se que no requerimento apresentado às fls. 02, e no laudo técnico da Comissão Verificadora, às fls. 136 é mencionada a solicitação de credenciamento da instituição de ensino. Entretanto, no Parecer da CEF/SEED, informa que o ato de credenciamento da instituição está em trâmite. Nesse sentido, cabe à Secretaria de Estado da Educação exarar o ato de credenciamento da instituição de ensino que oferta Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do ensino regular, do Sistema do Estado do Paraná. (fls. 145)



PROCESSO N.º 74/12

O corpo docente indicado apresenta professor habilitado em Matemática ministrando a disciplina de Física e professor habilitado em História ministrando as disciplinas de Filosofia e Sociologia. O relatório da Comissão Verificadora informa que a instituição de ensino justificou a contratação dos professores devido ao número insuficiente de profissionais devidamente habilitados nas disciplinas.

O relatório apresentado pela Comissão Verificadora do NRE de Cascavel constatou que os recursos ambientais, físicos, materiais e pedagógicos são condizentes com o Projeto Político Pedagógico e atendem às necessidades do curso. Também atestou que a instituição de ensino apresentou laudo do Corpo de Bombeiros, estando em plenas condições de funcionamento.

Com relação à Licença Sanitária é informado no relatório, que foi apresentado um Auto Termo, de 06/09/11, com solicitação de adequações. O relatório informa que parte delas já foram atendidas e as demais necessitavam de mais tempo e que seriam realizadas durante o período de férias escolares. Ao final do processo foi anexado novo Auto Termo, de 09/05/12, informando que todas as adequações solicitadas foram atendidas.

Ademais, o processo foi devidamente instruído de acordo com a Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Cascavel, e o Parecer n.º 2962/11 - CEF/SEED somos favoráveis à renovação de reconhecimento do Ensino Médio, a partir do 2.º semestre de 2011, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Colégio Expressão - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Cascavel, mantido por Dolce Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Para novo pedido de renovação de reconhecimento do curso a instituição de ensino deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que, em caráter de urgência, indique professores, com habilitação específica, para as disciplinas de Física, Filosofia e Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 74/12

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 13 de junho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE